



# CONTRATAÇÃO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 – Processo nº 258/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - ADELSON MATHIAS & CIA LTDA EPP – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 001 R\$ 5,75 e 002 R\$ 49,00.
2 - RESTAURANTE MORAES LTDA ME – CNPJ nº 16.710.443/0001-06. Itens 003 R\$ 5,19 e 004 R\$ 5,19
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 121.880,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais)</b>

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 – Processo nº 258/2017.

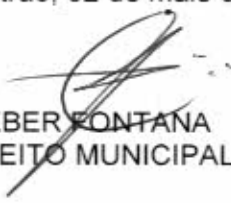
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **ADELSON MATHIAS & CIA LTDA EPP e RESTAURANTE MORAES LTDA ME.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 - ADELSON MATHIAS &amp; CIA LTDA EPP</b> – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 001 R\$ 5,75 e 002 R\$ 49,00.
<b>2 - RESTAURANTE MORAES LTDA ME</b> – CNPJ nº 16.710.443/0001-06. Itens 003 R\$ 5,19 e 004 R\$ 5,19
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 121.880,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais)</b>

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Francisco Beltrão - 2017

## Classificação por Fornecedor

Pregão 62/2017

000139

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 8802-1 ADELSON MATHIAS &amp; CIA LTDA</b>								
<b>Representante: 9752-7 ROSELI DA SILVA MATHIAS</b>								
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>								
001	54549 LANCHE COMPOSTO POR:	UN	5.000,00	Classificado		5,75	28.750,00	*
002	54551 LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO UM DOS SALGADOS	CE	100,00	Classificado		49,00	4.900,00	*
<b>Fornecedor: 118198-0 RESTAURANTE MORAES LTDA - ME</b>								
<b>Representante: 112294-1 JORGE LUIS DE MORAES TANCON</b>								
<b>Lote 002 - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>								
001	54548 LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALG	UN	12.750,00	Classificado		5,19	66.172,50	*
<b>Lote 003 - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP</b>								
001	54548 LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALG	UN	4.250,00	Classificado		5,19	22.057,50	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							121.880,00	

## PREGÃO ELETRÔNICO

## DECLARAÇÕES

UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Pregão Eletrônico Nº 00062/2017(SRP)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
08.386.792/0001-96	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 13/04/2017 19:25	<b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
16.710.443/0001-06	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 18/04/2017 10:05	<b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
15.421.124/0001-18	VIA PANTANEIRA EVENTOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 24/04/2017 15:16	<b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		


 Imprimir o Relatório

[Fechar](#)

## PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Pregão Eletrônico Nº 00062/2017(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

08.386.792/0001-96 - ADELSON MATHIAS &amp; CIA LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	5000	R\$ 5,7500	R\$ 28.750,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LANCHE COMPOSTO POR: SANDUÍCHE CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO DE LEITE FATIADO COM NO MÍNIMO 25 G CADA, UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA COM NO MÍNIMO 15 G CADA E UMA PORÇÃO DE NO MÍNIMO 10 G DE ALFACE CRESPA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA. CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE.

2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	CENTO	100	R\$ 49,0000	R\$ 4.900,0000
---	--------------------------------------------------------	-------	-----	-------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO UM DOS SALGADOS ABAIXO: - MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. - MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MÍNIMO 30g.

**Total do Fornecedor:** R\$ 33.650,0000

16.710.443/0001-06 - RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	12750	R\$ 5,1900	R\$ 66.172,5000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA

4	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNIDADE	4250	R\$ 5,1900	R\$ 22.057,5000
---	--------------------------------------------------------	---------	------	------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA

**Total do Fornecedor:** R\$ 88.230,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 121.880,0000

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

de lanches para utilização pela Municipalidade.

**VIGÊNCIA: 03/05/2017 A 02/05/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**ADELSON MATHIAS & CIA LTDA**

**CNPJ nº: 08.386.792/0001-96**

**FONE: (46) 3524-4876**

**RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 621**

**CEP: 85601020 - CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017 - Processo nº 258/2017**

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 62/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/05/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ADELSON MATHIAS & CIA LTDA, sediada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 621 CEP: 85601020 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.792/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ROSELI DA SILVA MATHIAS, portador do RG nº 42223808 e do CPF nº 588.686.159-91.**

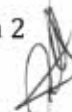
**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	54549	LANCHE COMPOSTO POR: SANDUÍCHE CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO DE LEITE FATIADO COM NO MÍNIMO 25 G CADA, UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA COM NO MÍNIMO 15 G CADA E UMA PORÇÃO DE NO MÍNIMO 10 G DE ALFACE CRESPA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA. CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE.	UN	5.000,00	5,75
01	2	54551	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO UM DOS SALGADOS ABAIXO: - MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. - MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MINIMO 30g.	CENTO	100,00	49,00

**Valor total da Ata R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).**





1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os lanches, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, **nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão – PR**

3.2. **As solicitações dos lanches serão comunicadas/entregues a contratada, no mínimo de 02 (dois) dias antes da realização de cada evento, através da nota de empenho, devendo a entrega ser realizada seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todo material/produtos deverá ser de primeira qualidade.

4.2. **Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.



### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

#### 5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.39.41.00	104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000
6610	15.001	04.122.0404.2.010		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## 6 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a **Sra. ROSELI DA SILVA MATHIAS** portadora do R.G. nº 42223808 e inscrita no CPF/MF

sob nº 588.686.159-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor MARCOS RONALDO KOERICH, designados pela Secretaria Municipal de Administração (**fone (46)3520-2117**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 062/2017**

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ROSELI DA SILVA MATHIAS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
ADELSON MATHIAS & CIA LTDA

DETENTORA DA ATA  
ROSELI DA SILVA MATHIAS  
Sócia administradora

  
MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

REGISTRO DE PREÇOS  
de lanches para utilização pela Municipalidade.

**VIGÊNCIA: 03/05/2017 A 02/05/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

CNPJ nº: 16.710.443/0001-06

FONE: (46) 3055-1548

R PONTA GROSSA, 1871

CEP: 85601600 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017 - Processo nº 258/2017**

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 62/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/05/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RESTAURANTE MORAES LTDA - ME, sediada na Rua Ponto Grossa, nº 1871 - CEP: 85601600 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.710.443/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JORGE LUIS DE MORAES TANCON, portador do RG nº 9517974-6 e do CPF nº 009.648.339-30.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	54548	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO:  - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA.  -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA.  - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA	UN	12.750,00	5,19
03	1	54548	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO:  - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA.	UN	4.250,00	5,19

		<p>-DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINITORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREMES, PROFITEROLIS, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA.</p> <p>- BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA</p>			
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**Valor total da Ata R\$ 88.230,00** (oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** Os lanches, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, **nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão – PR**

**3.2.** As solicitações dos lanches serão comunicadas/entregues a contratada, **no mínimo de 02 (dois) dias antes da realização de cada evento, através da nota de empenho, devendo a entrega ser realizada seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Todo material/produtos deverá ser de primeira qualidade.

**4.2.** **Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.3.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



**5.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.5** – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2640	07.002	12.365.1201.2.044	3.3.90.39.41.00	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000



6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000
6610	15.001	04.122.0404.2.010	000

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## 6 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Caberá ao Sr. **JORGE LUIS DE MORAES TANCON** portador do R.G. sob nº 9517974-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.648.339-30, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH**, designados pela Secretaria Municipal de Administração (**fone (46)3520-2117**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



**11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


**11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 062/2017**

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. JORGE LUIS DE MORAES TANCON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2017.



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

DETENTORA DA ATA  
JORGE LUIS DE MORAES TANCON  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



MARCOS RONALDO KOERICH

12	Pen Drive 8GB	UN	50	KINGSTON	29,90	1.495,00
24	Telefone sem fio, frequência DECT 6.01,9 Ghz, capacidade memória: até 10 números, com viva voz e opção de 5 volumes.	UN	20	INTELBRAS	110,00	2.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS13.435,00</b>

Valor: **RS 13.435,00** (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Registro: **12 meses**

Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro.**

Data: **03/05/2017**

O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:6CE253DA**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017**

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria da Finanças, através do presente edital, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, na forma da Lei e para todos os fins de direito, a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem os débitos devidamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e posteriormente no encaminhamento para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acrescidos de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

**Valores dos débitos atualizados até 26 de abril de 2017.**

Nome ou Razão	CPF / CNPJ	Ano Insc. Débito	Natureza Débito	do	Valor do Débito RS
*	A. M. PASALA - TRANSPORTES - ME	19.632.673.0001-92	2015 E 2016	TFL E TVS	237,53
*	AGROPECUARIA E FAZENDA CORUMBATÁ LTDA	05.534.311.0001-54	2016	TFL E TVS	242,67
* A	ALAIRTON JOSÉ GOMES ESPÓLIO	107.518.749-49	2014 A 2016	IPTU	21.364,67
*	ALUIZIO DE QUADROS 0746050911	18.174.103.0001-33	2014 E 2015	TFL	340,54
*	CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA	08.845.462.0001-11	2014 A 2016	TFL E TVS	703,67
*	CLERIO ANDRE TREMEL	015.543.170-61	2014 A 2016	IPTU	1.180,81
*	CLOVIS SANGALETTI	13.743.636.0001-75	2014 E 2015	TFL E TVS	132,18
*	CONSTRUTORA GNOM LTDA - ME	17.767.154.0001-06	2014 E 2015	TFL E TVS	213,96
*	CRMS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME	16.715.331.0001-48	2014	TFL	88,49
*	DALMASO & MAFIOLETTI LTDA	17.472.123.0001-28	2015 E 2016	TFL E TVS	245,54
*	EDEMILSON ANTONIO FRANK	861.627.759-68	2014 E 2015	TFL E TVS	370,49
*	EDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	026.677.969-77	2014 A 2016	IPTU	1.919,54
*	ELIETI MONTEIRO PIANA	062.646.769-18	2013 A 2016	IPTU	1.434,51
*	ELIZANDRO VENZAZZI & CIA LTDA	06.339.588.0001-99	2014 A 2016	TFL E TVS	1.089,71
*	EVA AMER-SCHMIFT	020.831.519-50	2014 A 2016	IPTU	416,30
*	GABRIEL JOSIAS DA SILVA DAL VESCO	101.799.969-40	2014 A 2016	IPTU	1.587,69
*	JONAS REGINALDO CORDEIRO	000.323.209-30	2014	TFL	353,98
*	JONATAS ROCHA DA COSTA 07053756920	12.313.928.0001-05	2014 E 2015	TFL E TVS	239,57
*	JOSE RIBEIRO	638.476.719-87	2014 A 2016	IPTU	344,36
* L	LEONIR GAGLIASSI	668.228.409-82	2014 A 2016	IPTU	1.014,78
*	MARILUCI FARIAS	880.535.041-91	2014 A 2016	IPTU	630,83
*	N SIQUEIRA - ME	21.541.544.0001-30	2016	TFL E TVS	192,45
*	OL S/A	76.535.764.0001-43	2014 A 2016	IPTU	4.828,85
*	P. DE SOUZA-LANCHONETE E MERCEARIA SOUZA	10.973.460.0001-50	2014 E 2015	TVS	319,40
*	PEDRO MARTINS	020.028.569-66	2014 A 2016	IPTU	341,60
*	SIDNEI DA SILVA	847.358.309-44	2014 A 2016	IPTU	4.355,09
*	SILMARA TESTA	083.075.279-02	2014 E 2016	IPTU	1.166,43
*	VALDECIR CHAGAS	813.294.409-78	2013 A 2016	IPTU	381,34
*	VALNEI SCABENI JUNIOR	053.712.139-02	2014 A 2016	IPTU	1.095,87

**Legenda de Natureza dos Débitos**

**IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano

**TFL** – Taxa de Fiscalização e Localização de Estabelecimentos

**TVS** – Taxa de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE FINANÇAS

**Publicado por:**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

**Código Identificador:B7160E0C**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2017 com vigência de 03/05/2017 a 02/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 232/2017

EMPRESA DETENTORA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA

CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	54549	LANCHE COMPOSTO POR: SANDUÍCHE CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO DE LEITE FATIADO COM NO MÍNIMO 25 G CADA, UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA COM NO MÍNIMO 15 G CADA E UMA PORÇÃO DE NO MÍNIMO 10 G DE ALFACE CRISPA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE.	UN	5.000,00	5,75
02	2	54551	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO UM DOS SALGADOS ABAIXO: - MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO. - MINI PASTEL, RECHEADA COM CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) NO MÍNIMO 30g	CENTO	100,00	49,00

ATA SRP Nº 233/2017

EMPRESA DETENTORA: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME

CNPJ Nº 16.710.443/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	54548	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINTORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLES, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA.	UN	12.750,00	5,19
03	1	54548	LANCHE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SALGADOS, 2 TIPOS DE DOCES, ACOMPANHADOS DE BEBIDA, SENDO: - SALGADOS (NO MÍNIMO 4): PASTEL FRITO, PASTEL ASSADO, MINI-SANDUÍCHE NATURAL, TORTA SALGADA DE FRANGO OU ATUM, BARQUETES, ESFIHA, KIBE, EMPADAS DE FRANGO OU PALMITO, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. -DOCES (NO MÍNIMO 2): SONHOS RECHEADOS COM DOCE DE LEITE OU CREME DE BAUNILHA, TORTA DE CHOCOLATE, MINTORTAS DE MARACUJÁ E LIMÃO, BRIGADEIROS, BEIJINHO, OLHADOS COM CREAMES, PROFITEROLES, QUINDIM, ROCAMBOLE, COM PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS CADA UNIDADE SERVIDA. - BEBIDAS: CAFÉ COM LEITE OU CHÁ OU SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML CADA UNIDADE SERVIDA.	UN	4.250,00	5,19

NADIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:CA882BC0

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	25/2017
b) Licitação Nº:	25/2017
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	03/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material escolar e de expediente.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIA BALBUINO DA SILVA SOARES

CNPJ/CPF: 04.910.625/0001-41

MARCIA BALBUINO DA SILVA SOARES - CNPJ 04.910.625/0001-41

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AGENDA PERMANENTE	UN	14,00	20,1500	282,10



Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de abril de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**71305663

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 – Processo nº 258/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 - ADELSON MATHIAS & CIA LTDA EPP – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 001 R\$ 5,75 e 002 R\$ 49,00.

2 - RESTAURANTE MORAES LTDA ME – CNPJ nº 16.710.443/0001-06. Itens 003 R\$ 5,19 e 004 R\$ 5,19

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 121.880,00** (cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**F5C230C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio do Centro de Saúde Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, sobre o lote nº 01, da quadra nº 553, no bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME	487.191,54

Valor total dos gastos com a licitação nº 07/2017 - R\$ 487.191,54 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**2EF100F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 908/2014 - Tomada de preços nº 85/2014.

**OBJETO:** Execução do prédio da Escola Municipal Senhora de Fátima, com área de 854,00m2, sobre o lote nº 88-J remanescente, da gleba nº 89-FB, na Rua Fioravante Mariotti, s/n, no Distrito e Nova Concórdia, no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Após vistoria técnica, a fiscalização constatou a necessidade de ser acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - Nova Concórdia					
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>1</b>	<b>FOSSA E SUMIDOURO</b>				
1.1	Escavação manual de valas	MP	78	73,02	5.695,56
1.2	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (Espessura 14 cm)	MP	85	63,43	5.391,55
1.3	Concreto armado FCK 25MPa, fabricado na obra, incluindo lançamento e adensamento.	MP	3,05	1.666,67	5.083,34
1.4	Lastro de concreto preparo mecânico, incluindo aditivo impermeabilizante.	MP	0,58	538,41	312,28
1.5	Lastro com preparo de fundo, largura maior ou igual a 1,5M, com camada de brita.	MP	2,25	172,07	387,16
<b>2</b>	<b>MUROS E GRADES</b>				
2.1	Escavação manual para baldrames e sapata em material de 1ª categoria.	M	18,09	22,07	399,25
2.2	Estaca a traço (Broca) Diâmetro = 20cm, em concreto moldado in loco, 15 MPa.	M	150	53,89	8.083,50
2.3	Concreto Armado - para vigas baldrames (FCK 25MPa) incluindo preparo.	MP	13,57	1.667,67	22.630,28
2.4	Alvenaria de vedação de blocos vazado de concreto de 14x19x39cm (Espessura 14cm)	MP	120,62	63,43	7.650,93
2.5	Grade de ferro em barra chata 3/16" - Conforme projeto	MP	482,48	258,00	124.479,84
2.6	Pintura sobre superfícies metálicas com fixamento aplicação de uma demão de tinta.	MP	482,48	19,20	9.263,62
<b>Total</b>					<b>189.377,31</b>

O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços excedentes, o valor de R\$ 189.377,31 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**CE0D3F28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO:**

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro Condomínio Realcenter.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº569/2013 – Dispensa 75/2013.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo - sala "I", no Edifício Realcenter, sobre o lote nº 13, da quadra nº 131, destinado a instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**C94CFD9